



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 614/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1986.

O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1986, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 30.030.000.000 (trinta bilhões e trinta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$ 16.264.244.000
Receitas Tributárias .....	Cr\$ 1.034.000.000
Receitas Patrimonial .....	Cr\$ 1.050.000.000
Receita Industrial .....	Cr\$ 60.000.000
Transferências Correntes....	Cr\$ 13.500.244.000
Outras Receitas Correntes..	Cr\$ 620.000.000
RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$ 13.765.756.000
Operação de crédito .....	Cr\$ 2.000.000.000
Alienação de bens móveis...	Cr\$ 400.000.000
Transferências de Capital..	Cr\$ 11.365.756.000
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 30.030.000.000

A despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO .....	Cr\$ 1.140.000.000
Câmara Municipal.....	Cr\$ 1.140.000.000
PODER EXECUTIVO .....	Cr\$ 28.890.000.000
Governo Municipal .....	Cr\$ 787,300.000
Assessoria Jurídica .....	Cr\$ 101.900.000
Assessoria Administrativa .....	Cr\$ 2.870.960.000
Assessoria da Fazenda .....	Cr\$ 2.316.300.000
Assessoria Educação e Cultura.....	Cr\$ 7.628.188.000
Assessoria Saúde B.E. Social .....	Cr\$ 1.330.000.000
Assessoria Viação e O.Públicas.....	Cr\$ 8.916.000.000
Assessoria Serv.Municipais .....	Cr\$ 4.939.352.000
TOTAL DA DESPESA .....	Cr\$ 30.030.000.000



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

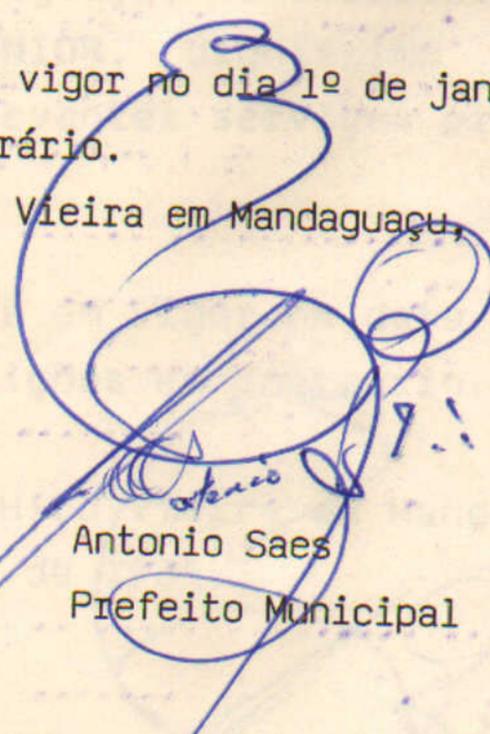
C.G.C. 76.285.329/0001-08

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

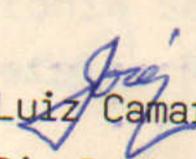
- I - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69, até o limite de Cr\$- 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros).
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado para as Despesas do Exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 04 dias do mês de dezembro de 1985.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo